



# Câmara Municipal de Porto Alegre

fl-19 gl

PROC. Nº 0684/12  
PLE Nº 016/12

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**  
**COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**PARECER CONJUNTO Nº 18 /12**  
**CCJ/CEFOP/CUTHAB/CECE**  
**AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

**Inclui as als. “d” e “e” no art. 29 e inclui o art. 29-A na Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, altera o art. 19 e inclui as als. “d” e “e” no art. 20 da Lei nº 6.151, de 13 de julho de 1988, inclui as als “d” e “e” no art. 30 e inclui o art. 30-A na Lei nº 6.203, de 3 de outubro de 1988, alterada pela Lei nº 6.412, de 9 de junho de 1989, inclui as als. “d” e “e” no art. 31 e inclui o art. 31-A na Lei nº 6.310, de 28 de dezembro de 1988, alterado pela Lei nº 6.411, de 9 de junho de 1989, inclui as als “d” e “e” no art. 29 e inclui o art. 29-A na Lei nº 6.253, de 11 de novembro de 1988, alterada pela Lei nº 6.410, de 9 de junho de 1989, inclui as als. “d” e “e” no art. 22 e inclui o art. 22-A na Lei nº 8.986, de 2 de outubro de 2002, e dá outras providências.**

Vem a este Relator-Geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, e a Emenda nº 01, de autoria do vereador Dr. Thiago Duarte.

A fl. 16 se encontra o "Parecer Prévio" da Procuradoria-Geral desta Casa que declara ser de competência do Executivo Municipal a criação e provimento de cargos, funções e regime jurídico de servidores públicos, bem como a criação e estruturação de órgãos da administração, portanto a matéria se insere no âmbito de competência municipal, não havendo impedimento jurídico à tramitação da matéria”.

O Projeto está devidamente instruído, com a devida Estimativa de Incremento Financeiro, bem como a declaração do Secretário Municipal da Fazenda, que a referida inclusão das referencias “E” e “F” está adequada ao limite de gastos



# Câmara Municipal de Porto Alegre

fl. 20  
PROC. Nº 0684/12  
PLE Nº 016/12  
Fl. 02

**PARECER CONJUNTO Nº 18 /12**  
**CCJ/CEFOR/CUTHAB/CECE**  
**AO PROJETO E Á EMENDA Nº 01**

com pessoal, em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o impacto financeiro nos exercícios 2013 à 2015.

A fl. 17, emenda nº 01, de autoria do vereador Dr. Tiago Duarte, a qual inclui a progressão automática para letra imediatamente posterior aos funcionários que por ventura falecerem no exercício antes da aposentadoria ou no mínimo vinte anos na data de sua aposentadoria.

É o Relatório:

Esta proposta tem o objetivo de incluir as referências “E” e “F” na Progressão Funcional no Plano de Carreira dos Funcionários Públicos da Administração Centralizada (AC), das Autarquias Municipais, bem como no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

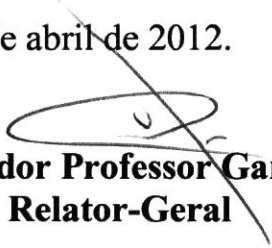
O presente Projeto de Lei beneficia o servidor mais antigo do Município, que ao atingir 18 anos de serviço fica estagnado na referência “D”, até a sua aposentadoria. Por isso a criação de duas referências, a “E” e a “F” com percentual de classificação de 30% dos candidatos habilitados e aptos a concorrer.

A proposta também prevê regras de transição para os servidores com muitos anos de serviço público, bem como os inativos, cuja previsão do início da vigência deste Projeto de Lei é 1º de janeiro de 2013.

Portanto este Projeto de Lei visa valorizar o serviço municipal em sua carreira, através da progressão funcional, de modo a qualificar a gestão.

Diante do que, somos pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2012.

  
**Vereador Professor Garcia,**  
**Relator-Geral**

**Aprovado pelas Comissões em 03-04-12**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

*H. 21 4/12*  
**Legenda:**  
**S – Sim**  
**N – Não**  
**A – Abstenção**  
**F - Falta**

PARECER CONJUNTO Nº 18/12 DATA DA VOTAÇÃO: 03-04-12

PROCESSO Nº 0684/12

Votação:  SIMBÓLICA  NOMINAL

Comissão de Constituição e Justiça	Votação
Vereador Luiz Braz – Presidente	
Vereador Elói Guimarães – Vice-Presidente	
Vereador Bernardino Vendruscolo	
Vereador Mauro Pinheiro	
Vereador Reginaldo Pujol	
Vereador Sebastião Melo	
Vereador Waldir Canal	
<b>Total votos Sim</b>	
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL	Votação
Vereador João Antonio Dib – Presidente	
Vereador Idenir Cecchim – Vice-Presidente	
Vereador Airto Ferronato	
Vereador João Carlos Nedel	
Vereador José Freitas	
<b>Total votos Sim</b>	
Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação	Votação
Vereador Paulinho Rubem Berta – Presidente	
Vereador Nilo Santos – Vice-Presidente	
Vereador Alceu Brasinha	
Vereador Adeli Sell	
Vereador Elias Vidal	
Vereador Pedro Ruas	
<b>Total votos Sim</b>	
Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Votação
Vereador Professor Garcia – Presidente	
Vereador DJ Cassiá – Vice-Presidente	
Vereadora Sofia Cavedon	
Vereador Haroldo de Souza	
Vereador Tarciso Flecha Negra	
<b>Total votos Sim</b>	
Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana	Votação
Vereadora Maria Celeste – Presidente	
Vereador Nelcir Tessaro – Vice-Presidente	
Vereador Luciano Marcantônio	
Vereador Mario Fraga	
Vereador Engenheiro Comassetto	
Vereador Toni Proença	
<b>Total votos Sim</b>	
Comissão de Saúde e Meio Ambiente	Votação
Vereador Beto Moesch – Presidente	
Vereador Mario Manfro	
Vereador Carlos Todeschini	
Vereadora Fernanda Melchionna	
Vereador Dr. Thiago Duarte	
Vereador Dr. Raul Torelly	
<b>Total votos Sim</b>	
<b>TOTAL DE VOTOS</b>	<b>Sim:</b> <b>Não:</b> <b>Abstenção:</b>

RESULTADO:  APROVADO  EMPATADO  REJEITADO

*[Handwritten Signature]*  
**PRESIDENTE**

*[Handwritten Signature]*  
**SECRETÁRIO AD HOC**